

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 903 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA), REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSON) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso XXIII do art. 318 da Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXIII - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09 da lista de serviços constante da Tabela III do Anexo I desta Lei Complementar.”

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 318 da Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019, com as seguintes redações:

“§ 4º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01

da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- I - bandeiras;
- II - credenciadoras; ou
- III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.”

Art. 3º. Fica revogada a alínea “p” do inciso II do art. 327 da Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Fica acrescentado o inciso IV ao art. 327 da Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 318 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.”

Art. 5º. O parágrafo único do art. 327 da Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019, fica transformado em § 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. No caso dos serviços descritos no subitem 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa natural ou jurídica tomadora do serviço, conforme informação prestada por esta.”

Art. 6º. Fica acrescentado o § 2º ao art. 327 da Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“§ 2º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 09 de dezembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 07.12.2020 - Projeto de Lei Complementar nº 19/2020, de autoria do Prefeito Municipal) cafs/cpn/tig/jcs

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 8 6 3 2 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$300.000,00, REFERENTE À EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, conforme segue:

06.001 - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília
3.3.90.30.00 - 06.01.15.452.0602.2.604.....R\$300.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

06.001 - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília
3.3.90.39.00 - 06.01.15.452.0602.2.604.....R\$300.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 09 de dezembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 07.12.2020 - Projeto de Lei nº 132/2020, de autoria do Prefeito Municipal) jcs

LEI NÚMERO 8 6 3 3 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$159.000,00, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), RELATIVO À FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL – FUMARES, CONFORME SEGUE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), de acordo com as portarias nº 369/2020 e 378/2020, Ministério da Cidadania, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), relativo à Fundação Mariliense de Recuperação Social – FUMARES, recurso federal, conforme segue:

05 – FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social
05.01.00 – FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social
3.3.90.32 – 04.122.0402.2.501(Federal).....R\$29.000,00
TOTAL.....R\$29.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial será coberto na forma prevista no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

Artigo 43, § 1º, II, Lei Federal nº 4.320/1964.....R\$29.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com as portarias nº 369/2020 e 378/2020, Ministério da Cidadania, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), relativo à Fundação Mariliense de Recuperação Social – FUMARES, recurso federal, conforme segue:

05 – FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social
05.01.00 – FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social

3.3.90.30 – 04.122.0402.2.501(Federal).....R\$65.000,00
3.3.90.39 – 04.122.0402.2.501(Federal).....R\$15.000,00
4.4.90.52 – 04.122.0402.2.501(Federal).....R\$50.000,00
TOTAL.....R\$130.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto na forma prevista no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

Artigo 43, § 1º, II, Lei Federal nº 4.320/1964.....R\$130.000,00

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do Crédito adicional Especial de que trata esta Lei:

I - A promover as alterações necessárias da Lei Municipal nº 8158 de 28 de Novembro de 2017, modificada posteriormente que dispõe sobre Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo 7º da referida Lei.

II – a promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº 8412 de 28 de Junho de 2019, modificada posteriormente, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 09 de dezembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 07.12.2020 - Projeto de Lei nº 136/2020, de autoria do Prefeito Municipal, com Emenda proposta pelo Autor)

/tig



LEI NÚMERO 8634 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. NO VALOR DE R\$4.908.291,00. PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$4.908.291,00 (quatro milhões novecentos e oito mil e duzentos e noventa e um reais), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e demais despesas de custeio da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246 –	
01.310.0000.....R\$	150.000,00
3.3.90.32 – 10.306.0207.2.350 –	
01.310.0000.....R\$	150.000,00
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246 –	
01.310.0000.....R\$	1.180.000,00
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 –	
01.310.0000.....R\$	450.000,00
4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....R\$	500.000,00
3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246 –	
02.000.0000.....R\$	84.000,00
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 –	
02.000.0000.....R\$	20.000,00
3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	400.000,00
3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	50.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	265.309,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	260.000,00
4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	398.982,00
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 –	
05.000.0000.....R\$	1.000.000,00
TOTAL.....R\$	4.908.291,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, bem como na forma prevista no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –

01.312.0312.....R\$	38.000,00
3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....R\$	150.000,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....R\$	66.000,00
3.1.90.16 – 10.301.0207.2.246 –	
01.310.0000.....R\$	476.000,00
3.1.90.16 – 10.302.0207.2.247 –	
01.310.0000.....R\$	1.700.000,00
3.3.90.32 – 10.301.0207.2.246 –	
02.000.0000.....R\$	80.000,00
3.3.90.30 – 10.303.0207.2.248 –	
02.000.0000.....R\$	1.000,00
3.3.90.30 – 10.305.0207.2.250 –	
02.000.0000.....R\$	11.000,00
3.3.90.32 – 10.305.0207.2.250 –	
02.000.0000.....R\$	2.000,00
3.3.90.39 – 10.305.0207.2.250 –	
02.000.0000.....R\$	10.000,00
Art. 43, § 1º, II, Lei	
Federal nº 4.320/1964.....R\$	2.374.291,00
TOTAL.....R\$	4.908.291,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 09 de dezembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 07.12.2020 - Projeto de Lei nº 137/2020, de autoria do Prefeito Municipal)
/jcs

LEI NÚMERO 8635 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. NO VALOR TOTAL DE R\$10.440.000,00. PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS. AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$10.440.000,00 (dez milhões quatrocentos e quarenta mil reais), para custeio de despesas de pessoal e encargos,

amortizações de dívidas e obrigações tributárias, recurso próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 – 04.244.0211.2.208.....R\$	20.000,00
02.02.00 – Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11 – 04.122.0223.2.209.....R\$	20.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal da	
Administração	
02.03.01 – Secretaria Municipal da	
Administração	
3.1.90.11 – 04.122.0201.2.210.....R\$	2.600.000,00
3.1.90.11 – 04.153.0211.2.204.....R\$	20.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de	
Planejamento Econômico	
3.1.90.11 – 04.121.0219.2.213.....R\$	70.000,00
3.1.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	530.000,00
3.1.90.03 – 28.846.0000.0.203.....R\$	1.000,00
3.3.50.43 – 04.121.0219.2.320.....R\$	70.000,00
3.2.90.21 – 28.843.0000.0.201.....R\$	230.000,00
3.3.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	160.000,00
4.6.90.71 – 28.843.0000.0.201.....R\$	250.000,00
4.6.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	4.100.000,00
3.2.91.21 – 28.843.0000.0.204.....R\$	130.000,00
4.6.91.71 – 28.843.0000.0.204.....R\$	1.800.000,00
3.3.90.47 – 28.846.0000.0.202.....R\$	70.000,00
02.08.00 – Secretaria Municipal de Cultura	
3.1.90.11 – 13.392.0227.2.241.....R\$	100.000,00
02.14.00 – Secretaria Municipal do Meio	
Ambiente e Limpeza Pública	
02.14.01 – Coordenadoria do Meio	
Ambiente	
3.1.90.11 – 18.541.0212.2.288.....R\$	189.000,00
02.18.00 – Secretaria Municipal de Direitos	
Humanos	
3.1.90.11 – 14.422.0224.2.309.....R\$	80.000,00
TOTAL.....R\$	10.440.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília	
02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde	
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11 – 10.122.0207.2.243.....R\$	1.200.000,00
3.1.90.16 – 10.122.0207.2.243.....R\$	100.000,00
3.1.90.11 – 10.301.0207.2.246.....R\$	2.100.000,00
3.1.90.11 – 10.302.0207.2.247.....R\$	5.200.000,00
3.1.90.16 – 10.302.0207.2.247.....R\$	1.000.000,00
3.1.90.11 – 10.305.0207.2.250.....R\$	840.000,00
TOTAL.....R\$	10.440.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 09 de dezembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 07.12.2020 - Projeto de Lei nº 138/2020, de autoria do Prefeito Municipal)

/tig

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 13202 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$300.000,00, REFERENTE À EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8632, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, conforme segue:

06.001 - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília
3.3.90.30.00 - 06.01.15.452.0602.2.604.....R\$300.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

06.001 - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília
3.3.90.39.00 - 06.01.15.452.0602.2.604.....R\$300.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.

tig

DECRETO NÚMERO 13203 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$159.000,00, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), RELATIVO À FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL – FUMARES

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8633, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), de acordo com as portarias nº 369/2020 e 378/2020, Ministério da Cidadania, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), relativo à Fundação Mariliense de Recuperação Social – FUMARES, recurso federal, conforme segue:

05 – FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social
05.01.00 – FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social
3.3.90.32 – 04.122.0402.2.501 (Federal).....R\$29.000,00
TOTAL.....R\$29.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial será coberto na forma prevista no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

Artigo 43, § 1º, II, Lei Federal nº 4.320/1964.....R\$29.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com as portarias nº 369/2020 e 378/2020, Ministério da Cidadania, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), relativo à Fundação Mariliense de Recuperação Social – FUMARES, recurso federal, conforme segue:

05 – FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social
05.01.00 – FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social
3.3.90.30 – 04.122.0402.2.501 (Federal).....R\$65.000,00
3.3.90.39 – 04.122.0402.2.501 (Federal).....R\$15.000,00
4.4.90.52 – 04.122.0402.2.501 (Federal).....R\$50.000,00
TOTAL.....R\$130.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto na forma prevista no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

Artigo 43, § 1º, II, Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.
tig

DECRETO NÚMERO 1 3 2 0 4 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$4.908.291,00, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8634, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$4.908.291,00 (quatro milhões novecentos e oito mil e duzentos e noventa e um reais), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e demais despesas de custeio da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília	
02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde	
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246 –	
01.310.0000.....R\$	150.000,00
3.3.90.32 – 10.306.0207.2.350 –	
01.310.0000.....R\$	150.000,00
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246 –	
01.310.0000.....R\$	1.180.000,00
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 –	
01.310.0000.....R\$	450.000,00
4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....R\$	500.000,00
3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246 –	
02.000.0000.....R\$	84.000,00
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 –	
02.000.0000.....R\$	20.000,00
3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	400.000,00
3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	50.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	265.309,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	260.000,00
4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....R\$	398.982,00
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 –	
05.000.0000.....R\$	1.000.000,00
TOTAL.....R\$	4.908.291,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, bem como na forma prevista no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília	
02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde	
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....R\$	38.000,00
3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....R\$	150.000,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....R\$	66.000,00
3.1.90.16 – 10.301.0207.2.246 –	
01.310.0000.....R\$	476.000,00
3.1.90.16 – 10.302.0207.2.247 –	
01.310.0000.....R\$	1.700.000,00
3.3.90.32 – 10.301.0207.2.246 –	
02.000.0000.....R\$	80.000,00
3.3.90.30 – 10.303.0207.2.248 –	
02.000.0000.....R\$	1.000,00
3.3.90.30 – 10.305.0207.2.250 –	
02.000.0000.....R\$	11.000,00
3.3.90.32 – 10.305.0207.2.250 –	
02.000.0000.....R\$	2.000,00
3.3.90.39 – 10.305.0207.2.250 –	
02.000.0000.....R\$	10.000,00
Art. 43, § 1º, II, Lei	
Federal nº 4.320/1964.....R\$	2.374.291,00
TOTAL.....R\$	4.908.291,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.
tig

DECRETO NÚMERO 1 3 2 0 5 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$10.440.000,00, PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8635, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$10.440.000,00 (dez milhões quatrocentos e quarenta mil reais), para custeio de despesas de pessoal e encargos, amortizações de dívidas e obrigações tributárias, recurso próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 – 04.244.0211.2.208.....R\$	20.000,00
02.02.00 – Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11 – 04.122.0223.2.209.....R\$	20.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal da Administração	
02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração	
3.1.90.11 – 04.122.0201.2.210.....R\$	2.600.000,00
3.1.90.11 – 04.153.0211.2.204.....R\$	20.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Econômico	
3.1.90.11 – 04.121.0219.2.213.....R\$	70.000,00
3.1.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	530.000,00
3.1.90.03 – 28.846.0000.0.203.....R\$	1.000,00
3.3.50.43 – 04.121.0219.2.320.....R\$	70.000,00
3.2.90.21 – 28.843.0000.0.201.....R\$	230.000,00
3.3.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	160.000,00
4.6.90.71 – 28.843.0000.0.201.....R\$	250.000,00
4.6.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	4.100.000,00
3.2.91.21 – 28.843.0000.0.204.....R\$	130.000,00
4.6.91.71 – 28.843.0000.0.204.....R\$	1.800.000,00
3.3.90.47 – 28.846.0000.0.202.....R\$	70.000,00
02.08.00 – Secretaria Municipal de Cultura	
3.1.90.11 – 13.392.0227.2.241.....R\$	100.000,00
02.14.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Limpeza Pública	
02.14.01 – Coordenadoria do Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 18.541.0212.2.288.....R\$	189.000,00
02.18.00 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos	
3.1.90.11 – 14.422.0224.2.309.....R\$	80.000,00
TOTAL.....R\$	10.440.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde	
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11 – 10.122.0207.2.243.....R\$	1.200.000,00
3.1.90.16 – 10.122.0207.2.243.....R\$	100.000,00
3.1.90.11 – 10.301.0207.2.246.....R\$	2.100.000,00
3.1.90.11 – 10.302.0207.2.247.....R\$	5.200.000,00
3.1.90.16 – 10.302.0207.2.247.....R\$	1.000.000,00
3.1.90.11 – 10.305.0207.2.250.....R\$	840.000,00
TOTAL.....R\$	10.440.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.
tig

DECRETO NÚMERO 1 3 2 0 6 DE 09 DEZEMBRO DE 2020

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$50.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, Parágrafo único, da Lei nº 8469, de 04 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Econômico	
3.3.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	50.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Econômico	
3.2.91.22 – 28.843.0000.0.204.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.
sas

DECRETO NÚMERO 13207 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$40.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32, da Lei nº 8412, de 28 de junho de 2019, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
3.2.91.21 – 28.843.0000.0.204.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 40.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
3.2.91.22 – 28.843.0000.0.204.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.
sas

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 38836

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais;

Considerando a informação contida no Protocolo nº 24970, de 02 de junho de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, encaminhando Ofício nº 019/2020 da EMEF “Profº Isaltino de Campos” e o Boletim de Ocorrência nº 202005210606750, relatando que na data de 27/04/2020 a

Direção da mencionada Unidade Escolar foi comunicada pelas Auxiliares de Serviços Gerais, de que não encontraram o carrinho de armazém, e que o mesmo teria sido utilizado pela última vez no dia 07/04/2020, e após, foi guardado no depósito de material de limpeza, o qual não apresentou nenhum sinal de arrombamento.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Determina a abertura de Sindicância, para apuração de eventual responsabilidade funcional, devendo a Sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico
/nma

PORTARIA NÚMERO 38837

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando a informação da Comissão de Avaliação de Desempenho, tendo em vista o que consta no Processo nº 46953, de 08 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho**, em face do servidor **R. B. V.** Professor de Educação Física, matrícula nº 153257-1, pelo resultado do **2º Boletim de Avaliação de Desempenho** ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da LC n.º 11/91. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da LC n.º 680/13, devendo ser conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL nomeada:

Presidente: Bruno Valverde Alves de Almeida
Membros: Thiago de Camargo
 Jairo Florêncio Carvalho Filho
Suplente: Elaine Lopes Nazário Magalhães

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 09 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 3 8

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando as informações contidas no protocolo 36916, de 19 de junho de 2019, de que o servidor **S. M.**, matrícula nº 69558-1, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública (SMALP), no dia 18/06/2019, no Setor de Coleta de Lixo, supostamente desentendeu-se com o seu colega de trabalho e tentou agredi-lo.

Considerando ainda que ao saber dos fatos o Encarregado do Setor de Coleta de Lixo se dirigiu ao local e ao questionar o servidor em questão sobre o ocorrido, o mesmo o recebeu em tom de ameaça dizendo: "O que você veio procurar, vai achar". E partiu em direção ao Encarregado e confrontou-o fisicamente e movimentou a cabeça com visível intuito de dar uma "cabeçada". Neste momento, o Encarregado retornou ao veículo que conduzia e retornou a Garagem Municipal para informar o Chefe da Coleta de Lixo sobre o acontecido. Entretanto, ao retornar novamente ao local, e ao chegar ao caminhão, o servidor novamente afrontou o Encarregado com o nítido intuito de brigar.

Considerando por fim, há informação de que o servidor no dia dos fatos, supostamente aparentava sinais de embriaguez.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **S. M.**, matrícula nº 69558-1, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública (SMALP), tendo como atual local de trabalho o Setor de Coleta de Galhos e Capinação, por suposta infringência ao item 1, inc. I; e aos itens 3, 12, 15 e 17, inc. II, do art. 27, da Lei Complementar nº 680/13, que deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 3 9

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais;

Considerando os fatos narrados no Protocolo nº 50888, de 29 de outubro de 2020, de que as servidoras B.C.M.M. e M.S. chegaram a vias de fatos no interior da Farmácia Municipal da Zona Norte no dia 30/09/2020, com ocorrência de agressões físicas e verbais. (Cópia do Protocolo nº 48438/20 anexo)

Considerando que as gravações das câmeras de segurança comprovam a ocorrência de agressões físicas entre ambas.

Considerando que os fatos foram presenciados pelas testemunhas R.L., L.R.M., W.S.G. e L.C.J, arroladas no despacho de fls. 03-verso.

Considerando que diante das filmagens constantes no protocolo constatou-se que as agressões entre as servidoras citadas ocasionou tumulto na Unidade, com os pacientes presenciando o fato, causando assim, prejuízo ao serviço e ao atendimento da população.

Considerando os indícios de ocorrência de infração disciplinar acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora B.C.M.M., Farmacêutica, matrícula nº 129305.1, tendo como local de trabalho a Farmácia Municipal – Norte, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por suposta infringência ao item 01, inc. I, do artigo 27, da Lei Complementar nº 680/13, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa a servidora acusada, que deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 36751, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 4 0

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 250-H, inciso III, alínea "i", § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 10 de dezembro de 2020, a servidora **APARECIDA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de Escrita, para o desempenho da função de **Coordenadora de Cadastro Mobiliário**, da Secretaria Municipal da

Fazenda, em substituição ao servidor Edson Luiz Roncolato, que teve a designação para a referida função revogada por meio da Portaria nº 38725, de 12 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de Chamamento para Termo de Colaboração para transferência de valor proveniente do Ministério da Cidadania, através da ordem bancária nº 804287, ao Fundo Municipal de Assistência Social, correspondente à Emenda 37290007/2020, GND-3 custeio, diretamente da entidade: Projeto Semear Marília, CNPJ 13.819.356/0001-01; embasado no Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 233/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores, destinados a diversas Secretarias Municipais e ao 10º Grupamento de Bombeiros de Marília – Prazo 12 meses. TERMO DE SUSPENSÃO. Fica SUSPENSO o referido certame conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme representação, processo TC 00026199.989.20-3, o Edital e o Termo de Suspensão estão disponíveis nos sites: Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br e Prefeitura Municipal de Marília: www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Divisão de Licitação – Av. Santo Antônio, 2377, Bairro: Somenzari – Marília/SP (14) 3402-4410 – Ramal 4506.

Ramiro Bonfietti
Secretário Municipal da Administração

Daniel Carlos Magalhães
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Hélcio Freire do Carmo
Secretário Municipal de Obras Públicas

Wânia Lombardi
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Prof. Helter Rogério Boschi
Secretário Municipal da Educação

Vanderlei Dolce
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

Cássio Luiz Pinto Junior
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 236/2020 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de Boné, Colete de Identificação, Jaleco e Mochila para adequação do Uniforme utilizado durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), destinados à Secretaria Municipal de Saúde. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, representada pelo Secretário Municipal abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão na sessão realizada em 27/11/2020, conforme segue: empresas vencedoras: GABRIELA PERIN MARTINS FONTES EPP, localizada na RUA DR. CESAR CASTIGLIONI JR, nº 512 - CASA VERDE - SÃO PAULO/SP - CEP 02515-000; PROVEST FARDAMENTOS E EPIS LTDA, localizada na EST ESTATUA DA LIBERDADE, nº 509 - EDIFICIO GALERIA PIANISTA - SALVADOR/BA - CEP 40370-006 e W.L. BOLSAS DORES DE CAMPO LTDA., localizada na RUA CASTELO BRANCO, nº 10 - CENTRO - DORES DE CAMPOS/MG - CEP 36213-000.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 239/2020. LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL Nº 846396. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de motocicletas novas (zero km), destinados à Secretaria Municipal da Educação. Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelo secretário municipal abaixo descrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/1993 e 10520/2002 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitação, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro Aldo Luiz Gonçalves Dias, na sessão realizada em 03/12/2020, conforme segue: Empresa Vencedora: JAIC COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MOTOS LTDA, localizada na AVENIDA DAS ESMERALDAS, nº 1255 – JARDIM TANGARÁ - MARILIA/SP - CEP 17516-000.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de equipamentos Eletrodomésticos e Eletrônicos, destinados as Secretarias Municipais da Saúde - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 634/2020 - DELTA ELETROMOVEIS EIRELI: FREEZER HORIZONTAL C/2 PORTAS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE MÍNIMO 500 LTS E MÁXIMO 550 LTS PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR-C/4 PÉS C/RODÍZIOS - CONGELAMENTO RÁPIDO - DRENO FRONTAL - DUPLA FUNÇÃO: TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL: PERMITE SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR- GABINETE INTERNO E

EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO- COR BRANCO - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT.96CMXLATERAL 147,3CMXPROF.78CM - PESO APROX. 94KH-GARANTIA DO FORNECEDOR 01 ANO - MARCA: CONSUL - R\$1.994,73. FREEZER HORIZONTAL C/2 PORTAS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE MÍNIMO 500 LTS E MÁXIMO 550 LTS. PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR-C/4 PÉS C/RODÍZIOS - CONGELAMENTO RÁPIDO - DRENO FRONTAL - DUPLA FUNÇÃO: TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL: PERMITE SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR- GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO- COR BRANCO - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT.96CMXLATERAL 147,3CMXPROF.78CM - PESO APROX. 94KH-GARANTIA DO FORNECEDOR 01 ANO - MARCA: CONSUL - R\$1.994,73.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 158/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de ventiladores para diversas secretarias - pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 529/2020 - MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME: VENTILADOR COMERCIAL DE TETO COM 3 PÁS EM AÇO-COR CINZA-COM INTERRUPTOR COMPLETO-MODO DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO- 110V - MARCA: VENTISOL - R\$115,00. VENTILADOR DE PAREDE, 60 CM DE DIÂMETRO-CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE-COM PROTEÇÃO DE FERRO-110V - MARCA: VENTISOL - R\$166,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 166/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Pão Francês e de Leite, destinados a diversas secretarias municipais. Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 632/2020 - APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS: Pão francês - Pesando no mínimo - 60 Gramas. - MARCA: PRIMAVERA - R\$9,82. Pão francês - Pesando no mínimo - 60 Gramas. - MARCA: PRIMAVERA - R\$9,82.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 216/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Eletrodos/Pás Adesivas Adulto e Infantil destinados ao Corpo de Bombeiros de Marília - Prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 631/2020 - MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI: PÁ ADESIVA ADULTO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM O MODELO ISIS DA MARCA INSTRAMED; PEÇA ORIGINAL, GENUÍNA OU SIMILAR, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS (06) MESES APÓS ENTREGA DO FORNECEDOR. - MARCA: INSTRAMED - R\$416,00. PÁ ADESIVA INFANTIL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM O MODELO ISIS DA MARCA INSTRAMED; PEÇA ORIGINAL, GENUÍNA OU SIMILAR, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS (06) MESES APÓS ENTREGA DO FORNECEDOR. - MARCA: INSTRAMED - R\$444,33.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 224/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de Mandados Judiciais - Tabela CMED, destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 636/2020 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: DEPAKENE 250MG/5ML, FRASCO 100 ML - MARCA: ABBOTT - R\$11,50. DEPAKOTE ER 500 MG - MARCA: ABBOTT - R\$1,32. CONDROFLEX 1500+1200 MG, SACHES DE 4,135G. - MARCA: ZODIAC - R\$4,22.

ATA 637/2020 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: BUSONID 50 MCG AQUOSO C/ 120 DOSES - MARCA: ACHE - R\$36,4758. MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG - MARCA: ZYDUS - R\$0,6839.

EDITAIS

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PRECATÓRIOS – EDITAL DE CONVOCAÇÃO CCP 002/2020

No dia 09 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Fazenda, se reuniram os membros da Câmara de Conciliação de Precatórios: Sr. Guilherme Martinhão Saldanha, Diretor de Precatórios; Sr. Ramiro Bonfietti, Secretário Municipal de Planejamento Econômico; Sr. Adelson Lélis da Silva, Diretor Contábil-Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda; Sr. Domingos Caramaschi Junior, Procurador Jurídico e o Sr. Rodrigo Abólis Bastos, Procurador Jurídico, para apreciação das propostas de acordo apresentadas, nos termos do Edital de Convocação – CCP Nº. 003/2020.

Dado início aos trabalhos, foram analisadas as propostas, conjuntamente com as documentações anexas, de acordo com os termos do Edital de Convocação – CCP Nº. 003/2020, às quais passamos a apresentar as seguintes considerações:

Inicialmente, cumpre-nos informar sobre o **indeferimento** da proposta protocolada sob o n.º **60204/2020**, referente ao processo n.º 0006165-06.2020.8.26.0344, cumprimento de sentença, em trâmite pela 4.ª Vara Cível desta comarca, haja vista a inexistência de precatório expedido no processo em questão.

De fato, em análise aos autos em questão, constata-se que o crédito do requerente ainda não foi inscrito em precatório, condição primordial para celebração do acordo, sendo que o referido feito (cumprimento de sentença) encontra-se ainda pendente de julgamento de Impugnação apresentada em face nos cálculos de liquidação, não havendo, sequer, liquidez e certeza a respeito do correto valor a ser inscrito em precatório.

A seguir, passamos a informar sobre o **indeferimento** dos pedidos protocolados sob os números **59177/2020** e **59180/2020** que referem-se, respectivamente, aos precatórios de números 02/2014 (Processo n.º 7006438-58.2012.8.26.0500) e 02/2012 (Processo n.º 7007828-34.2010.8.26.0344).

Referidos precatórios já foram objeto de proposta de acordo, nos termos do Edital n.º 01/2020, cujos requerimentos de adesão foram protocoladas junto ao Município em 19/08/2020, sob os números 38510/2020 e 38498/2020.

Com efeito, referidas propostas já foram processadas, devidamente classificadas, constando expressamente da Lista Classificatória definitiva foi publicada no D.O.M. de 26/09/2020, e devidamente protocoladas junto ao Processo Geral de Gestão - Depre - E. TJ/SP em 01/10/2020, para homologação e pagamento.

Conforme constou do Edital em questão, n.º 01/2020 – CCP, frise-se, os quais os requerentes concordaram expressamente com seus termos, item 9.5: “O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento”, tratando-se, inclusive, de ato jurídico perfeito, não havendo como serem reequadradas no presente Edital n.º 03/2020 – CCP, restando, portanto, **indeferidos referidos pedidos**.

Após, foi realizada a classificação das propostas deferidas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6, do Edital de Convocação – CCP Nº. 003/2020, obtendo a seguinte classificação:

Classificação	Nome	Natureza	Maior de 60 anos	Doença Grave	Ordem Cronológica
01	Magda Campos	Alimentar	Sim	Não	06/2011
02	Carmen Rodrigues Borba e Outras	Alimentar	Sim	Não	30/2011
03	Orlando Scalco	Alimentar	Sim	Não	62/2011
04	Luís Henrique Albertoni	Alimentar	Não	Não	02/2011
05	Valéria Stefanini Bolfarini e Outras	Alimentar	Não	Não	32/2011
06	Raul Soares de Almeida	Alimentar	Não	Não	11/2020
07	Laércio dos Santos Mazine	Outras Espécies	Sim	Não	02/2016

Após, foi elaborada a lista preliminar de classificação, constante do Anexo I, para eventuais impugnações, as quais deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marília, nos termos do item 7, do Edital de Convocação – CCP Nº. 003/2020.

Por fim, o Sr. Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios deu por encerrados os trabalhos.

Nada mais tendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes membros.

Marília, 09 de dezembro de 2020.

GUILHERME MARTINHÃO SALDANHA
Diretor de Precatórios da Procuradoria Geral do Município

DOMINGOS CARAMASCHI JUNIOR
Procurador Jurídico

RODRIGO ABÓLIS BASTOS
Procurador Jurídico

ADELSON LELIS DA SILVA
Diretor Contábil-Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

ANEXO I

Lista Preliminar De Classificação De Propostas

Em cumprimento ao definido no Edital de Convocação – CCP Nº. 003/2020, a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Marília, através de seus membros, após análise e classificação das propostas apresentadas, nos exatos termos dos critérios definidos no item 6 do referido Edital de Convocação, apresenta a seguinte ordem de classificação:

Classificação	Nome	Natureza	Maior de 60 anos	Doença Grave	Ordem Cronológica
01	Magda Campos	Alimentar	Sim	Não	06/2011
02	Carmen Rodrigues Borba e Outras	Alimentar	Sim	Não	30/2011
03	Orlando Scalco	Alimentar	Sim	Não	62/2011
04	Luís Henrique Albertoni	Alimentar	Não	Não	02/2011
05	Valéria Stefanini Bolfarini e Outras	Alimentar	Não	Não	32/2011
06	Raul Soares de Almeida	Alimentar	Não	Não	11/2020
07	Laércio dos Santos Mazine	Outras Espécies	Sim	Não	02/2016

Assim sendo, publica a presente Lista Preliminar, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações (item 7.1 do Edital de Convocação).

Após o decurso do prazo e do julgamento das impugnações, a presente lista classificatória tornar-se-á definitiva e as propostas contempladas na ordem definida, até o limite de valores previstos no item 8 do referido Edital de Convocação.

Marília, 09 de dezembro de 2020.

GUILHERME MARTINHÃO SALDANHA
Diretor de Precatórios da Procuradoria Geral do Município

DOMINGOS CARAMASCHI JUNIOR
Procurador Jurídico

RODRIGO ABÓLIS BASTOS
Procurador Jurídico

ADELSON LELIS DA SILVA

Diretor Contábil-Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal de Planejamento Econômico

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão nº 294/2019 – NFs 49501, 49853 e 50306 no valor total de R\$ 3.772,71 (três mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) da Empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pregão nº 73/2020 – NFs 6104 e 6432 no valor total de R\$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais) da Empresa LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI por se tratarem do fornecimento de medicamentos e fralda geriátrica para garantir o atendimento essencial nas unidades de saúde, de pronto atendimento, serviços de apoio e mandados judiciais; Pregão nº 332/2019 – NFs 1142, 1119 e 1131 no valor total de R\$ 2.135,74 (dois mil cento e trinta e cinco mil e setenta e quatro centavos) da Empresa DESIGN COMERCIAL LTDA, Pregão nº 69/2020 – NFs 6161, 6267, 6431 e 6488 no valor total de R\$ 21.056,85 (vinte e um mil e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) da Empresa LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI por se tratarem do fornecimento de material de escritório para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 130/2020 – NF 2163 no valor total de R\$ 72,98 (setenta e dois reais e noventa e oito centavos) da Empresa R A MANCO LTDA por se tratar do fornecimento de material de processamento de dados para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 83/2020 – NF 8376 no valor total de R\$ 225,90 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) da Empresa MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO EIRELI, Pregão nº 5/2020 – NF 140 no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) da Empresa TECMAX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI por se tratar do fornecimento de equipamentos para manutenção de serviços essenciais em secretarias diversas do município; Pregão nº 46/2020 – NFs 50123 e 50370 no valor total de R\$ 1.430,64 (mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) da Empresa RILL QUÍMICA LTDA, Pregão nº 318/2019 – NF 20881 no valor total de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) da Empresa G S JORGE JUNIOR por se tratarem do fornecimento de material de limpeza e higienização para manutenção dos serviços essenciais em secretarias diversas do município; Pregão nº 275/2019 – NF 1408 no valor total de R\$ 2.915,12 (dois mil novecentos e quinze reais e doze centavos) da Empresa BAURULAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA por se tratar da prestação de serviços especializados de lavanderia em roupa hospitalar; Concorrência nº 2/2020 – NF 44 no valor total de R\$ 21.646,80 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) da Empresa C E P CHIMINAZZO INFRAESTRUTURA LTDA por se tratar do fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de preparação de solo, pavimentação em concreto e limpeza do local em diversos locais do município; Pregão nº 107/2020 – NFs 16911 e 16910 no valor total de R\$ 59,30 (cinquenta e nove reais e trinta centavos) da Empresa LOJAS MILANI LTDA EPP, Pregão nº 92/2018 – NFs 16859, 16878, 16857, 16879, 16875, 16885, 16858, 16894, 16863, 16895, 16856, 16884,

16849, 16889, 16874, 16876, 16855 e 16852 no valor total de R\$ 8.934,08 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) da Empresa LOJAS MILANI LTDA EPP por se tratarem da prestação de serviços diversos e locação de máquinas copiadoras multifuncionais para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 32/2020 – NFs 33206 e 33649 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da Empresa CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA, Pregão nº 39/2018 – NF 1730 no valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) da Empresa SDTECH ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA - ME por se tratarem de prestação de serviços essenciais de manutenção preventiva de elevadores do paço municipal; Pregão nº 302/2019 – NF 256 no valor total de R\$ 10.982,60 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) da Empresa M.A.C. DA SILVA EVENTOS ME, Pregão nº 301/2019 – NF 255 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Empresa M.A.C. DA SILVA EVENTOS ME por se tratarem da prestação de serviços diversos para manutenção de eventos culturais de entretenimento para população no município; Pregão nº 188/2018 – NF 165 no valor total de R\$ 20.496,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais) da Empresa GABRIELA ZANGROSSI SOUZA – EPP por se tratar da prestação de serviços de captura, apreensão e cuidados de animais para Secretaria do Meio Ambiente e de Limpeza Pública; Concorrência nº 5/2020 – NF 139 no valor total de R\$ 2.393,60 (dois mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) da Empresa R MIGUEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO MARÍLIA LTDA por se tratar da prestação de serviços de laudos de imóveis locados pelo município; Concorrência nº 7/2018 – NF 2368 no valor total de R\$ 224.111,02 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e onze reais e dois centavos) da Empresa REPLAN SANEAMENTO E OBRAS LTDA por se tratar de fornecimento de material e mão de obra para execução de sistema de afastamento e tratamento de esgoto – ETE Pombo e ETE Barbosa; Pregão nº 158/2018 – NFs 32047 e 32048 no valor total de R\$ 147.889,54 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) da Empresa SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA por se tratar da prestação de serviços de locação de ativo de TI fixo / móvel para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 261/2018 – NFs 702609, 711480, 711481, 702596, 702612, 702615, 702594, 702595, 702602, 702604, 702599, 702598, 702611 e 702600 no valor total de R\$ 193.937,27 (cento e noventa e três mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA por se tratar dos serviços de manutenção da frota de secretarias diversas do município.

Marília, 09 de Dezembro de 2020.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO
DA CIDADE DE MARÍLIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Secretaria Municipal da Administração

Diretoria de Recursos Humanos

Progressão por Mérito

Servidores que serão promovidos

Períodos vencidos no mês de AGOSTO de 2020

De acordo com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11754/16, o(a) servidor(a) que discordar de sua exclusão ou pontuação, poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Referência DE	Referência PARA
Cargo/Função Agente Comunitario(a) de Saude				
Aline Fernanda Celenza	10/08/2020	850	1C	1D
Andreia Paula Apolonio	19/08/2020	750	1B	1C
Andreia Vasconcelos Lima Cardoso	30/08/2020	975	1C	1D
Anelise Silva Leme	15/08/2020	925	1C	1D
Claudineia Veiga da Costa dos Anjos	22/08/2020	775	1C	1D
Daniele Mesquita Franchini	10/08/2020	1000	1C	1D
Daniele Rodrigues	15/08/2020	825	1C	1D
Franciane Aparecida das Neves de Oliveira	15/08/2020	850	1C	1D
Iara Maria Guedes Goncalves	15/08/2020	875	1C	1D
Joice Daniele de Araujo Santos Pereira	15/08/2020	750	1C	1D
Katia Aleteia Santilli Morelli	19/08/2020	675	1B	1C
Lidiane Yoneda	10/08/2020	875	1C	1D
Lilian Carla de Souza Toccini	10/08/2020	850	1C	1D
Maria Angela Ferreira Henrique	17/08/2020	825	1C	1D
Nanci Teruko Watanabe Yamauti	15/08/2020	900	1C	1D
Renato Aparecido Trajano	15/08/2020	625	1C	1D
Rosangela Batista Loureiro	15/08/2020	725	1C	1D
Roseli Auxiliadora Silva Monteiro	15/08/2020	850	1C	1D
Rosemeire Pilla Portela Ormonde	15/08/2020	850	1C	1D
Vanessa de Cassia Goncalves Fernandes	29/08/2020	850	1C	1D
Cargo/Função Agente de Controle de Zoonoses				
Sonia Maria Trevisan de Oliveira	15/08/2020	900	5C	5D
Cargo/Função Agente Municipal de Vig. Patrimonial				
Adilson Neves dos Santos	25/08/2020	925	5G	5H
Cargo/Função Assistente Social				
Fernanda de Barros Ribeiro	08/08/2020	850	39C	39D
Cargo/Função Atendente de Escola				
Cristina Vendramini Agostinho Bissoli	17/08/2020	875	5I	5J
Fatima Aparecida Castro de Lima	05/08/2020	850	5H	5I
Maria de Fatima Galato	17/08/2020	850	5I	5J
Maria Lucia Pereira Mariano	17/08/2020	975	5I	5J
Marília Paula Fuentes Bravos	17/08/2020	950	5I	5J
Tania Regina de Oliveira	17/08/2020	900	5H	5I
Utako Nomada Ishii	18/08/2020	950	5H	5I
Cargo/Função Auxiliar de Desenvolvimento Escolar				
Carina Bidoia	08/08/2020	875	9C	9D
Eliane Izabel Damaceno	15/08/2020	875	9B	9C
Cargo/Função Auxiliar de Enfermagem				
Magda Bargas Rodrigues Flausino	19/08/2020	1000	17F	17G
Marines de Souza Moreira	12/08/2020	875	17F	17G
Cargo/Função Auxiliar de Escrita				
Danielle Cristina Lima	10/08/2020	925	17C	17D
Ronaldo Cabral Medeiros	17/08/2020	850	17C	17D
Vera Lucia Lourencao Aguiilar	29/08/2020	1000	17C	17D
Cargo/Função Auxiliar de Serviços Gerais				
Bruna Perina Bartholomeu Zanin	29/08/2020	1000	1C	1D
Vilma Pereira	12/08/2020	750	1E	1F

Cargo/Função Biomedico(a)				
Rodrigo Sebilhano Perenette	24/08/2020	904	47C	47D
Cargo/Função Educador(a) Social				
Silvia Noguti	09/08/2020	1000	13C	13D
Cargo/Função Engenheiro(a) Civil				
Tania Cristina Bastos Donadon de Oliveira	08/08/2020	775	37C	37D
Cargo/Função Fonoaudiologo(a)				
Leiliana Moreira Alves Claudio	16/08/2020	900	47C	47D
Cargo/Função Fotografo(a)				
Mauro Brito de Abreu	02/08/2020	1000	13C	13D
Cargo/Função Gari				
Jurandir Aparecido Sebilhano	04/08/2020	900	1C	1D
Cargo/Função Motorista Socorrista				
Celso Silva Sarmento	05/08/2020	825	31F	31G
Gean Carlo Antunes	05/08/2020	775	31F	31G
Marcilio Mangili Filho	02/08/2020	700	31F	31G
Walter Celestino dos Santos	05/08/2020	800	31F	31G
Wilson Val Garcia	06/08/2020	800	31F	31G
Cargo/Função Nutricionista				
Regiane Kume	22/08/2020	900	33C	33D
Cargo/Função Operador(a) de Motolancia				
Alexandre Querino	01/09/2020	900	17C	17D
Reginaldo Guerra Junior	22/08/2020	1000	17C	17D
Cargo/Função Prof.(a) de Educação Especial				
Aline Cristina de Barros Silva	30/08/2020	750	II-C	II-D
Marcia Cristina Nicolau Fernandes	22/08/2020	975	II-C	II-D
Cargo/Função Prof.(a) de EMEF				
Alessandra Aparecida Tavares de Moraes	01/09/2020	750	III-F	III-G
Ana Carolina Bracciali Ishida	31/08/2020	750	III-C	III-D
Flavia de Carvalho Spada	04/08/2020	955	III-B	III-C
Percia Silva Zanin de Sousa	22/08/2020	1000	III-C	III-D
Cargo/Função Prof.(a) de EMEI				
Aline Nogueira de Paula	15/08/2020	978	I-B	I-C
Ana Carolina da Silva Paz	03/08/2020	1001	I-E	I-F
Camila Raimundo Rodrigues Martins	29/08/2020	853	I-C	I-D
Daniela Cristina da Cruz Amorim	15/08/2020	827	I-C	I-D
Eliane Silverio Arrotheia	16/08/2020	1004	I-E	I-F
Estela Regina Crespi Toribio	25/08/2020	1000	I-B	I-C
Flaviana de Souza Pires Barbosa	15/08/2020	855	I-E	I-F
Ilda Aparecida Capannacci	08/08/2020	1000	I-E	I-F
Jenifer Roberta Valu	29/08/2020	975	I-E	I-F
Luciana de Carvalho Kamashiro Coimbra	04/08/2020	775	I-I	I-J
Marcelo Campos Pereira	10/08/2020	1001	I-I	I-J
Maria Cristina Orso	04/08/2020	1000	I-I	I-J
Mariana Garrido Santana	22/08/2020	854	I-E	I-F
Marily Reis de Gois	17/08/2020	900	I-C	I-D
Marisa Aparecida de Oliveira Silva	04/08/2020	826	I-I	I-J
Rosemiria Batista Lopes de Oliveira Araujo	31/08/2020	975	I-I	I-J
Rosimara Amaral Parra	17/08/2020	1008	I-C	I-D
Ruth de Oliveira Sanches	04/08/2020	1000	I-I	I-J
Sandra Regina Esteci Goncalves	04/08/2020	1002	I-I	I-J
Silvia Helena Cordeiro Neto	04/08/2020	1002	I-I	I-J
Thais de Albuquerque	04/08/2020	850	I-B	I-C
Valdeliza de Souza Ferreira	04/08/2020	975	I-I	I-J
Wanderlea Vieira Cordeiro	04/08/2020	927	I-I	I-J
Cargo/Função Psicopedagogo(a)				
Gisele Gomes Martins	16/08/2020	956	39C	39D

Cargo/Função Técnico(a) de Enfermagem

Adriana Rodrigues Silva Nunes	31/08/2020	875	20E	20F
Fabiana Aparecida Navarro Bertoncini	11/08/2020	825	20E	20F
Marcilene de Faria Alves Andrade	23/08/2020	775	20E	20F
Maria Helena da Silva	02/08/2020	700	20D	20E
Sandra Helena Braus Massoca	08/08/2020	825	20E	20F

Cargo/Função Trabalhador(a) Braçal

Ana Claudia Moreira Silva	22/08/2020	850	1D	1E
Aureo Luiz Conversani	15/08/2020	925	1C	1D
Pedro Nascimento do Rego Junior	30/08/2020	950	1C	1D
Reginaldo Borba Goncalves	22/08/2020	700	1C	1D
Rita de Cassia Pinto Sousa	17/08/2020	750	1C	1D
Silvio Jose Pereira	15/08/2020	950	1C	1D
Vera Lucia Costa Furtado de Souza	22/08/2020	950	1C	1D

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Emdurb/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA os herdeiros e sucessores de MARIA DO CARMO AMARAL COSTA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, comparecerem na administração do Cemitério Municipal de Marília, localizado na Avenida da Saudade s/n, bairro Mirante – Marília/SP, para tratar de assuntos referentes a titularidade da sepultura 459 da quadra 70, em que constam como sepultados: Antônio Mariano Costa (falecido em 04/05/1979 filho de Presciliano Mariano da Costa e Benedicta Mariano de Souza), e Maria do Carmo Amaral da Costa (falecida em 06/12/1987 filha de João Evangelista do Amaral Campos e de Alzira Galvão do Amaral), sob pena de aplicação do parágrafo único do art. 37 do Decreto Municipal n.º 10173/2009, sendo considerado a sepultura abandonada e prescrita em favor desta empresa pública para fins de regularização, conforme protocolo 202488/2017. Valdeci Fogaça de Oliveira. Diretor Presidente.



Procure o Hemocentro de Marília
Telefone: (14) 3402-1850



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br